

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 19/2022**

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 030/2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, eCONSIDERANDO o teor dos artigos 125 e 127 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dormentes-PE.

DECRETA:

Art. 1º A Tabela de Diárias constante do art. 1º, do Decreto nº 030/2015, de 15 de Julho de 2015, passa a vigorar com os seguintes valores:

I	PARA MUNICÍPIOS QUE DISTAM ATÉ 150 KM DA SEDE	VALOR
	Prefeito (a), vice-prefeito (a)	405,00
	Secretários, Secretário Executivo, Coordenador de Controle Interno e Gerente de Previdência.	202,00
	Diretores, Chefes, Assessores, Gerentes, Encarregados e Supervisor	135,00
	Demais Servidores	114,00
II	PARA MUNICÍPIOS QUE DISTAM ATÉ 300 KM DA SEDE	VALOR
	Prefeito (a), vice-prefeito (a)	540,00
	Secretários, Secretário Executivo, Coordenador de Controle Interno e Gerente de Previdência.	337,00
	Diretores, Chefes, Assessores, Gerentes, Encarregados e Supervisor	189,00
	Demais Servidores	148,00
III	PARA MUNICÍPIOS QUE DISTAM ACIMA DE 300 KM DA SEDE	VALOR
	Prefeito (a), vice-prefeito (a)	742,00
	Secretários, Secretário Executivo, Coordenador de Controle Interno e Gerente de Previdência.	472,00
	Diretores, Chefes, Assessores, Gerentes, Encarregados e Supervisor	270,00
	Demais Servidores	202,00

§ 1º- Os valores das diárias para lugares fora da região Nordeste, poderão ser majorados em até 70% (setenta por cento) em relação ao item III do artigo 1º.

§ 2º- As diárias concedidas aos motoristas que executem viagens a serviço podem ser majoradas em até 10% (dez por cento) em relação ao item III do artigo 1º.

§ 3º- Em relação ao parágrafo §1º e §2º os valores majorados não poderão serem cumulativos.

Art. 2º- Os valores das DIARIAS se compõem, por natureza, nas seguintes proporções:

60% (sessenta por cento) relativos a pernoite;

40% (quarenta por cento) relativos a alimentação.

Art. 3º -Só serão consideradas Diárias completas quando incluir pernoite.

Art. 4º - Os valores das diárias poderão ser reajustados, a critério de instrução do Prefeito.

Art. 5º - É assegurado, além das DIÁRIAS, o pagamento dos valores das passagens de ida e volta, bem como o transporte de locomoção urbana, apresentado o devido recibo.

Art.6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Da Prefeita Municipal De Dormentes, em 19 de Janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:30BFE365

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2022. Edição 3010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>